Divulgação Ex-Ante de Custos e Encargos (Negociação de CFD e KO)

I. Introdução

A Capital Com Group Ltd (a "**Empresa**", "**nós**", "**Capital Com**") é uma Empresa de Investimento Cipriota (a "**CIF**"), regulada pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários de Chipre (a "**CySEC**") para a prestação de serviços de investimento e serviços auxiliares, ao abrigo da licença número 463/25, e registada na República de Chipre. A nossa morada comercial e sede social situa-se em Christaki Kranou, 66, 7º andar, City Tower, 4042 Germasogeia, Limassol, Chipre. A nossa sede social e endereço registado é em Christaki Kranou, 66, 7º andar, City Tower, 4042 Germasogeia, Limassol, Chipre.

II. Objetivo da Divulgação Ex-Ante de Custos e Encargos (a "Divulgação")

A presente Divulgação presta informações sobre os custos e encargos estimados associados à negociação de Contratos por Diferença (os "**CFDs**") e Opções Knock-Out (as "**KOs**").

É-lhe fornecida antes da execução de uma transação (ex-ante), em conformidade com os requisitos regulamentares aplicáveis. Esta Divulgação é revista e atualizada anualmente ou quando ocorre uma alteração material.
O objetivo da presente divulgação é:

- Informá-lo dos tipos de custos e encargos que podem ser aplicáveis;
- Identificar quem recebe esses custos — a Empresa ou terceiros;
- Explicar como esses custos são calculados;
- Indicar quando são cobrados;
- Apresentar ilustrações de custos agregados em termos monetários e percentuais;
- Demonstrar como os custos podem afetar o retorno do seu investimento.

Esta Divulgação aplica-se exclusivamente a transações de CFD e KO e não abrange transações de ações à vista.

Os valores apresentados são estimativas baseadas em pressupostos razoáveis e em cenários de transação padrão. Os principais pressupostos subjacentes às ilustrações de custos são: um valor nocional de transação de 10 000 USD, um período de detenção de um dia e a inexistência de conversão cambial, salvo quando o cenário cambial for especificado. A metodologia de cálculo completa encontra-se no Anexo 2. Os custos reais podem diferir consoante a dimensão da transação, a jurisdição, a moeda, o período de detenção e as condições de mercado.

III. Enquadramento Legal

A Empresa está sujeita aos requisitos da MiFID II e das respetivas medidas de execução, conforme transpostos para o direito cipriota pela Lei relativa aos Serviços e Atividades de Investimento e aos Mercados Regulamentados de 2017, conforme alterada em cada momento (a "**Lei 87(I)/2017"**). A obrigação de prestar aos clientes informações pré-contratuais sobre custos e encargos decorre do artigo 24.º, n.º 4, da MiFID II, que exige que as empresas de investimento prestem aos clientes, com antecedência suficiente em relação à prestação de serviços de investimento, informações sobre todos os custos e encargos associados, relativos tanto ao serviço de investimento como ao instrumento financeiro. Esta obrigação aplica-se a clientes não profissionais e profissionais.

A metodologia detalhada e os requisitos de conteúdo da divulgação de custos e encargos encontram-se estabelecidos nos artigos 50.º e 51.º do Regulamento Delegado (UE) 2017/565 da Comissão (o "**Regulamento Delegado**"). O artigo 50.º do Regulamento Delegado especifica as categorias de custos que devem ser divulgadas, incluindo encargos pontuais e correntes,

custos de transação e custos acessórios, tais como encargos de conversão cambial. O artigo 51.º do Regulamento Delegado prescreve os requisitos de formato, incluindo a obrigação de agregar os custos totais tanto em montante monetário como em percentagem, e de ilustrar o efeito cumulativo dos custos nos retornos do investimento ao longo do tempo.

A presente divulgação é prestada em conformidade com estes requisitos antes da execução de qualquer transação de CFD ou KO através da plataforma de negociação da Empresa. Não constitui aconselhamento de investimento.

IV. Natureza e categorias de custos e encargos

Quando negoceia CFD e/ou KO com a Capital Com, podem surgir custos de diferentes fontes. Para efeitos do artigo 50.º do Regulamento Delegado (UE) 2017/565, estes custos agrupam-se nas seguintes categorias:

- **Custos do Instrumento:**
  - Spread (diferença entre o preço de compra e o preço de venda)
  - Financiamento overnight (se a posição for mantida overnight)
  - Comissão KO (para produtos KO; reembolsável se o nível KO não for acionado)
  - Comissão de Stop Loss Garantido (GSL)[1]

- **Custos do Serviço:**

[1] Um Stop Loss Garantido (GSL) é uma funcionalidade opcional de gestão de risco que assegura o fecho de uma posição ao nível de preço especificado, independentemente da volatilidade do mercado ou de saltos de preços (gaps). A comissão GSL apenas é cobrada se a GSL for acionada. A comissão é calculada da seguinte forma:

Comissão GSL = Prémio GSL (%) × preço de abertura × quantidade

O prémio GSL aplicável é apresentado no ticket de negociação antes da abertura de uma posição. Este custo é condicional, pelo que não está incluído nas tabelas de custos agregados abaixo.

- Conversão cambial (0,7% para clientes não profissionais, quando a moeda da conta difere)
- Componente de financiamento administrativo (comissão administrativa) incorporada no financiamento overnight e nos ajustamentos overnight, refletindo os custos operacionais e de financiamento da Empresa associados à manutenção de posições alavancadas overnight

A metodologia de cálculo destas componentes de custo encontra-se detalhada no **Anexo 2** – Fórmulas Técnicas de Cálculo.

Para determinadas posições em CFD e KO referenciadas a matérias-primas, índices, obrigações ou taxas de juro, pode aplicar-se um ajustamento diário do prémio (o "**DPA**"). O DPA reflete ajustamentos de avaliação associados à rolagem dos contratos de futuros subjacentes entre diferentes maturidades e pode resultar num débito ou num crédito na conta do cliente, consoante a posição detida. O DPA destina-se a manter a continuidade dos preços e não constitui uma comissão ou encargo separado cobrado pela Empresa.

V. Como os custos afetam o seu investimento

Os custos reduzem o seu retorno global na entrada e na saída. Podem reduzir:

- o montante inicialmente investido (custos de entrada);
- o montante recebido no fecho da posição (custos de saída);
- o desempenho global ao longo do tempo.

Os custos são apresentados em termos monetários e em percentagem do valor do investimento. Aplicam-se independentemente de o seu investimento aumentar ou diminuir de valor. O efeito cumulativo dos custos ao longo do tempo é ilustrado nos cenários de custos agregados na Secção VIII da presente Divulgação.

Mais detalhes sobre o cálculo das componentes de custo individuais estão disponíveis no **Anexo 2**.

VI. Custos e encargos

1. Tabelas de Custos Agregados – CFD

CFD – Cenário Base (Sem Conversão Cambial)

Categoria	Natureza	Montante (USD)	% do Nocional
Spread	Instrumento	0,42	0,0042%
Financiamento overnight	Instrumento	2,34	0,0234%
Custos de serviço	Serviço	0,00%	0,0000%
Comissão de Stop Loss Garantido ('GSL') (Opcional)	Serviço	Consulte a nota de rodapé 1	Consulte a nota de rodapé 1
TOTAL		2,76	0,0276% (~0,03%)

CFD – Cenário Com Conversão Cambial (0,7%)

Categoria	Natureza	Montante (USD)	% do Nocional
Spread	Instrumento	0,42	0,0042%
Financiamento overnight	Instrumento	2,34	0,0234%
Comissão de Conversão Cambial	Serviço	70,00	0,7000%

Categoria	Natureza	Montante (USD)	% do Nocional
Comissão de Stop Loss Garantido ('GSL') (Opcional)	Serviço	Consulte a nota de rodapé 1	Consulte a nota de rodapé 1
TOTAL		72,76	0,7276% (~0,73%)

2. Tabelas de Custos Agregados – KO

KO Call – Cenário Base (Sem Conversão Cambial)

Os exemplos acima assumem que o nível knock-out é acionado e que a Comissão KO se torna, por conseguinte, devida. Se o nível knock-out não for acionado, a Comissão KO é reembolsada ao cliente.

Categoria	Natureza	Montante (USD)	% do Nocional
Spread	Instrumento	0,42	0,0042%
Comissão KO	Instrumento	2,00	0,0200%
Ajustamento overnight	Instrumento	2,34	0,0234%
Custos de serviço	Serviço	0,00%	0,0000%
TOTAL		4,76	0,0476% (~0,05%)

KO Put – Cenário Base (Sem Conversão Cambial)

Os exemplos acima assumem que o nível knock-out é acionado e que a Comissão KO se torna, por conseguinte, devida. Se o nível knock-out não for acionado, a Comissão KO é reembolsada ao cliente.

Categoria	Natureza	Montante (USD)	% do Nocional

Spread	Instrumento	0,42	0,0042%
Comissão KO	Instrumento	2,00	0,0200%
Ajustamento overnight (crédito)	Instrumento	-0,12	-0,0012%
Custos de serviço	Serviço	0,00%	0,0000%
TOTAL		2,30	0,0231% (~0,02%)

VII. Efeito cumulativo dos custos

As ilustrações abaixo mostram o impacto estimado dos custos no seu investimento. O exemplo assume a inexistência de movimentos dos preços de mercado (retorno bruto = 0), a fim de demonstrar que os custos se aplicam independentemente do desempenho do investimento.

Cenário	Bruto	Custos	Líquido	RiY
CFD	0,00% (assume-se a inexistência de movimentos de mercado)	2,76	-2,76	0,03%
KO	0,00% (assume-se a inexistência de movimentos de mercado)	4,76	-4,76	0,05%

Pressupostos do Período de Detenção

Os exemplos ilustrativos contidos na presente Divulgação assumem um período de detenção de um (1) dia e que a posição é mantida para além da hora-limite diária do mercado, acionando assim um dia de financiamento overnight (swap) ou de ajustamento overnight, quando aplicável.

Se uma posição for aberta e fechada na mesma sessão de negociação e não for mantida para além da hora de rolagem (rollover) relevante, não se aplicam encargos de financiamento overnight.

Os montantes de financiamento overnight utilizados nos exemplos derivam dos Documentos de Informação Fundamental relevantes (os "**KIDs**") e refletem um dia de financiamento com base na taxa de referência aplicável (p. ex., SOFR ou SONIA), acrescida da margem administrativa da Empresa, conforme descrito na documentação do produto.
O financiamento overnight efetivo pode variar consoante as condições de mercado, os movimentos das taxas de referência e a duração da detenção da posição.

A fórmula geral utilizada para calcular o financiamento overnight encontra-se no **Anexo 2**.

VIII. Incentivos (Artigo 24.º, n.º 9, da MiFID II)

A Empresa não aceita nem retém quaisquer comissões, remunerações ou benefícios monetários ou não monetários do corretor de execução terceiro ou de qualquer outro terceiro relativamente à execução de ordens de clientes em CFD ou KO. Não existem acordos de pagamento por fluxo de ordens (PFOF), reembolsos ligados ao volume, nem acordos de incentivos que possam entrar em conflito com a obrigação da Empresa de atuar no melhor interesse dos clientes.

A Empresa pode pagar a terceiros, ao abrigo de acordos de parceria, uma compensação fixa (valor fixo) ou um Custo por Aquisição (CPA) fixo. Esses pagamentos não estão ligados aos volumes de negociação nem às receitas geradas pelos clientes. Não constituem um custo direto para o cliente e não estão incluídos nas tabelas de custos agregados acima.

Ao abrigo desses acordos, a Empresa pode pagar um valor fixo por cada novo cliente encaminhado por um afiliado que cumpra condições predefinidas, tais como um depósito mínimo e/ou um nível mínimo de atividade de negociação num período definido. Estes pagamentos não estão ligados ao desempenho de negociação contínuo nem às receitas geradas pelos clientes.

A Empresa mantém mecanismos organizativos para assegurar o cumprimento da sua obrigação de atuar de forma honesta, imparcial e profissional, de acordo com os melhores interesses dos clientes. Estão disponíveis mais informações na Política de Conflitos de Interesses da Empresa, disponível no website da Empresa.

O preço dos produtos KO pode incluir uma margem adicional implícita incorporada no modelo de fixação de preços. Esta está incluída nos custos totais e não constitui um encargo separado.

IX. Divulgação ex post

A Divulgação Ex-Post de Custos e Encargos será prestada anualmente, no prazo de quatro meses após o final de cada ano civil, através de um suporte duradouro (PDF descarregável na plataforma). Detalhará os custos e encargos efetivamente incorridos durante o período de reporte.

X. Informações importantes

O valor dos investimentos pode tanto subir como descer. Pode receber menos do que o seu investimento original ou perder a totalidade do valor do seu investimento inicial. O desempenho passado não é um indicador fiável de resultados futuros. As flutuações das taxas de câmbio podem afetar negativamente o retorno global do seu investimento.

Esta Divulgação é prestada exclusivamente para fins informativos e ilustrativos. Os custos e encargos apresentados são estimativas baseadas em pressupostos e podem não refletir as circunstâncias individuais de cada cliente. Os custos efetivamente incorridos podem diferir.
Esta Divulgação não constitui material de marketing, aconselhamento de investimento ou uma recomendação, e não é adequada para fins fiscais, jurídicos ou contabilísticos.

Para conhecer a estrutura detalhada das margens adicionais, consulte a nossa página de Custos e Encargos aqui.

Divulgação de Custos e Encargos (negociação de CFD e KO) Versão 1.1
Outubro de 2026

Anexo 1 - Definições

"**CFDs**" designa Contratos por Diferença (Contract for Differences).

"**CIF**" designa uma Empresa de Investimento Cipriota.

"**Cliente(s)**" ou "**si**" designa a pessoa singular ou coletiva, ou a união de pessoas ou o conjunto patrimonial desprovido de personalidade jurídica, que sejam clientes da Capital Com.

"**Empresa**" ou "**nós**" ou "a **Capital Com**" designa a Capital Com Group Ltd.

"**Comissão do Mercado de Valores Mobiliários de Chipre**" ou a "Comissão" **ou a** "**CySEC**" designa a Comissão do Mercado de Valores Mobiliários de Chipre (Cyprus Securities and Exchange Commission).

"**Regulamento Delegado**" designa o Regulamento Delegado (UE) 2017/565 da Comissão que completa a MiFID II.

"**Ajustamento Diário do Prémio**" ou "**DPA**" designa um ajustamento de avaliação aplicado a determinadas posições em CFD e KO referenciadas a matérias-primas, índices, obrigações ou taxas de juro, para refletir as diferenças de preços entre maturidades sucessivas dos contratos de matérias-primas subjacentes. O DPA pode resultar num débito ou num crédito na conta do cliente, consoante a posição detida, e não constitui uma comissão ou encargo separado cobrado pela Empresa.

"**Documento de Informação Fundamental**" ou "**KID**" designa o documento de informação pré-contratual elaborado para cada instrumento financeiro em conformidade com a regulamentação aplicável, que estabelece as

características fundamentais, incluindo os custos, os riscos e os cenários de desempenho.

"**Opções Knock-**out" ou "**KOs**" designa um instrumento financeiro derivado cujo valor corresponde a um direito de comprar ou vender um ativo subjacente, salvo se o preço do ativo subjacente atingir o nível knock-out e ocorrer o evento knock-out.

"**Lei 87(I)/2017**" designa a Lei relativa aos Serviços e Atividades de Investimento e aos Mercados Regulamentados de 2017.

"MiFID II" ou **"Diretiva dos Mercados de Instrumentos Financeiros (2014/65/UE)"** designa a Diretiva 2014/65/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de maio de 2014, relativa aos mercados de instrumentos financeiros e que altera a Diretiva 2002/92/CE e a Diretiva 2011/61/UE.

"**Redução do Rendimento**" ou "**RiY**" designa a redução percentual anualizada do retorno do investimento imputável a custos e encargos, expressa em conformidade com o artigo 51.º do Regulamento Delegado (UE) 2017/565 da Comissão.

"**SONIA**" ou "**Sterling Overnight Index Average**" designa a taxa de juro overnight baseada em transações não garantidas no mercado da libra esterlina, publicada pelo Banco de Inglaterra, que reflete o custo de contração de fundos overnight em libras esterlinas (GBP).

"**SOFR** " ou "**Secured Overnight Financing Rate**" designa a taxa de juro overnight baseada em transações no mercado de operações de recompra (repo) de títulos do Tesouro dos EUA, publicada pelo Federal Reserve Bank de Nova Iorque, que reflete o custo de contração de numerário overnight garantido por títulos do Tesouro dos EUA.

Anexo 2 - Fórmulas Técnicas de Cálculo

As fórmulas seguintes são fornecidas para efeitos de transparência, em conformidade com o artigo 50.º do Regulamento Delegado (UE) 2017/565. Descrevem a metodologia geral utilizada para calcular as principais componentes de custo.

1. **Spread (CFD e KO)**

   Custo do Spread = (Preço Ask – Preço Bid) × Quantidade

   Para os produtos KO, o spread está incorporado no prémio da opção e reflete a diferença entre os preços bid e ask do subjacente no momento da execução.

2. **Financiamento Overnight – CFD**

   Financiamento Overnight Diário = Valor Nocional × Taxa de Financiamento Diária

   Em que:

   - Taxa de Financiamento Diária = (Taxa de Referência ± Margem da Empresa) / Convenção de Contagem de Dia
   - A Taxa de Referência pode corresponder à SOFR, à SONIA ou a outras taxas de referência aplicáveis.
   - Para determinadas classes de ativos, a taxa de financiamento overnight pode, em alternativa, basear-se em fatores de mercado alternativos, incluindo, entre outros:
     - ajustamentos da base dos futuros subjacentes;
     - taxas de swap cambial (p. ex., TomNext);
     - taxas percentuais fixas para instrumentos específicos (p. ex., criptomoedas).

A Convenção de Contagem de Dias corresponde tipicamente a 360 ou 365 dias, consoante a moeda.

A metodologia acima reflete a abordagem geral utilizada para calcular o financiamento overnight. As taxas efetivas podem variar consoante a classe de ativos, as condições do mercado subjacente e as características específicas do instrumento.

Mais detalhes, incluindo os cálculos específicos por instrumento e as taxas aplicáveis, estão disponíveis aqui.

3. **Ajustamento Overnight – KO**

   Ajustamento Overnight Diário = Preço Atual do Subjacente × Quantidade × Taxa Overnight

   Em que Taxa Overnight = (Taxa de Referência ± Margem Administrativa).

4. **Comissão KO**

   Comissão KO = Preço de Abertura × Quantidade × Percentagem da Comissão KO

   A Comissão KO é cobrada na abertura e reembolsada se o nível knock-out não for acionado.

5. **Comissão de Conversão Cambial**

   Custo de Conversão Cambial = Montante Convertido × Percentagem da Margem Adicional Cambial

   Para os clientes não profissionais, a margem adicional cambial aplicada à taxa de câmbio à vista é de 0,7%.

   Podem aplicar-se mecanismos de conversão cambial diferentes aos clientes profissionais ou a outras circunstâncias específicas, conforme

comunicado separadamente quando aplicável.

Taxa de Câmbio Total = Taxa à Vista × (1 ± Margem Adicional Cambial).

6. **Custo Total Agregado (Artigo 50.º da MiFID)**

Custo Total Agregado = Soma dos Custos do Instrumento + Soma dos Custos do Serviço Impacto

Percentual = (Custo Total Agregado / Valor Nocional) × 100

Os custos reais podem variar consoante as condições de mercado, os movimentos das taxas de referência, as flutuações cambiais, o período de detenção e a atividade de negociação.